

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **01 de agosto de 2024**, em reunião virtual ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

1. Aprovado o relatório DA FISCALIZAÇÃO DAS US ATINGIDAS PELA ENCHENTE com os seguintes encaminhamentos:

- Exigência para que gestor municipal faça a retirada imediata dos serviços que estão funcionando dentro do CTG Vaqueanos, garantindo o retorno dos mesmos para os respectivos territórios, mesmo que em espaços provisórios, mas com as devidas condições de funcionamento, utilizando os recursos já disponíveis para APS, para aluguel, reforma imediata e readequação de forma prioritária para todas esses serviços atingidos na região.
- Envio desse relatório para os órgãos competentes para as medidas necessárias;
- Apresentação imediata de respostas aos apontamentos do relatório com o cronograma e medidas para o saneamento dos problemas apontados;
- Envio para COREN RS e CREMERS do relatório com solicitação de parecer técnico sobre as condições de funcionamento e atendimento.

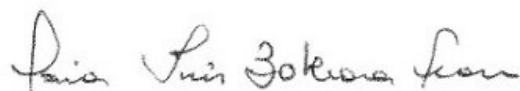
2. Que fique visível a informação de onde foram realocados os serviços de saúde tanto no local afetado pela enchente (UBS) como pelo novo local de atendimento;

3. Que seja disponibilizado pela gestão vale transporte para a população de saúde mental para viabilizar o deslocamento para atendimento.

4. Encaminhamentos apontados pela fiscalização

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

Porto Alegre, 01 de agosto de 2024.



Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA